LEI Nº 853 DE 22 DE MARÇO DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Rio Branco, a Transferir Imóvel de Domínio Público ao Lions Clube de Rio Branco 06 de Agosto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Transferir ao **LIONS CLUBE DE RIO BRANCO 06 DE AGOSTO**, o Imóvel Urbano medindo 30 (trinta) metros de frente por 55 (cinquenta e cinco) metros de fundos, perfazendo uma área total de 1.650 m2 (um mil seiscentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se pela frente com a Rua Novo Andirá; pelos fundos com área da Prefeitura; pelo lado esquerdo com a Creche Grilo Feliz e lado direito com terrenos da Prefeitura.

Art. 2º - O Imóvel, objeto desta Lei, destina-se a construção de uma Creche e uma Escola Profissionalizante.

Art. 3º - Na ocorrência de extinção do Lions Clube de Rio Branco 06 de Agosto, e na ausência de Clube de Lions que se responsabilize pela Creche e a Escola, o Imóvel retornará ao Patrimônio Municipal com todas instalações ali existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MARÇO DE 1990.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido está protocolado sob nº 4479 à fls. 068 secretaria da CMRB, 28 / 03 / 1990

Aux. Protocolista CMRB